ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 116 **DE 08 DE JULHO DE 2011.**

"Altera a redação dos Artigos: 10, 17, 124, 125, 127 e Revoga o Art. 136 da Resolução Legislativa Nº 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno)"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que o Plenário deliberativo aprovou e ela Promulga a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 263/11
Folha 020
Assinatura

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Os Artigos *10, 17, 124, 125, 127 da Resolução Legislativa Nº 50/91* de 27 de maio de 1991, respectivamente passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A eleição dos membros da Mesa far-se-á mediante escrutínio secreto para o preenchimento dos cargos.

§ 1º A escolha será por maioria absoluta de Vereadores assegurando-se o direito do voto, inclusive dos candidatos dos cargos na mesa.

§ 2º Utilizar-se-á para votação cédulas únicas de papel digitalizadas ou impressas às quais serão recolhidas em urna.

Art. 17 – As chapas deverão ser oficialmente apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, as quais serão protocoladas através de requerimento, subscrito por todos os componentes da chapa.

Art. 124 – Na leitura das matérias pelo secretário obedecerá à seguinte ordem:

a) Projeto de lei;
b) Projeto de Decreto Legislativo;
c) Projeto de Resolução;
d) Requerimento;
e) Indicação;
f) Pareceres das comissões;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1477 /11
de 11/07/11 a 18/07/11
Eva Moreno cabral
Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPO/RO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 11/07/11 A 18/07/11
GABINETE DO PREFEITO

Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 108/2

P/ Port 458 de 24/06/11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 263/11
Folha 021
Assinatura

g) Recursos;
h) Outras matérias.

§ 1º Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos.

§ 2º No período de expediente o tempo para cada vereador devidamente inscrito, discutir as matérias pautadas será de 05 (cinco) minutos.

Art. 125 – No período de explicações pessoais os Vereadores inscritos em lista própria usarão a palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

§ 1º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado, quando estiver explicando Projeto de sua autoria.

§ 2º O Vereador, que inscrito para falar, não estiver presente em plenário, perderá a vez.

Art. 127 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data da sessão ordinária, exceto o que dispõe o Art. 106 desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se o **Art. 136** do da **Resolução Legislativa n. 050/91.**

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Lourival Cruz Nascimento, em 08 de Julho de 2011.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador – PTN
Presidente

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira
Vereador – DEM
1º Secretário

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1477 /11
de 11/07/11 a 18/07/11
Eva Moreno Cabral
Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPO/RO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 11/07/11 A 18/07/11
GABINETE DO PREFEITO

Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 108/2

P/ Portaria 9458 de 24/06/11